



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1412/2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1401/2012, DE
22.03.2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica revogado todo o teor do Parágrafo Único e seus Incisos I a IV,
constantes do Art. 17 da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22 de março.2012.**

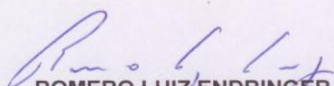
**Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012
permanecem inalterados.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Julho de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
10 / 07 / 20 12
Quisidiane Beone
Protocolista 13:13 hrs